

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 26.231.974/0001-70



GABRIEL GOEDERT MAYER PAULI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/10/1989, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO FLORESTAL, CPF nº 071.157.669-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4976038, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 2155, BLOCO A - APTO 124, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88085001, BRASIL.

ERNESTO HAMMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/08/1967, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, TECNICO AGRIMENSOR, CPF nº 591.707.359-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 44733879, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FLORES DA CUNHA, 74, APTO 416, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88070460, BRASIL.

MARCIO ROBERTO TOTTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1974, SOLTEIRO, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, CPF nº 824.222.069-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2821578, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO CUNHA RUA, 689, APTO 308, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88070500, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205514485, com sede Rua Joao Antônio Vieira, 98, Casa 05 Sala 07, São Sebastiao Palhoça, SC, CEP 88136087, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.231.974/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CAMPOLINO ALVES, 84, SALA:108; SALA:109, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.085-110.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma INTEGRALIZAÇÃO DE 3 SALAS COMERCIAIS LOCALIZADAS NA RUA CAMPOLINA ALVES N 84 SALAS 107,108 E 109, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS/SC CEP 88085-110. VALOR R\$ 163.333,33 CADA SALA. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL COM A INTEGRALIZAÇÃO DE 3 SALAS COMERCIAIS LOCALIZADAS NA RUA CAMPOLINA ALVES N 84 SALAS 107,108 E 109, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS/SC CEP 88085-110, este fica assim distribuído:

GABRIEL GOEDERT MAYER PAULI, com 166.650 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 166.650,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais) integralizado.

Req: 81000001535422

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20202818390 Protocolo 202818390 de 28/10/2020 NIRE 42205514485

Nome da empresa ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193849225072448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59170735972-ERNESTO HAMMES|82422206972-MARCIO ROBERTO TOTTI|07115766967-GABRIEL GOEDERT MAYER PAULI

29/10/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 26.231.974/0001-70

ERNESTO HAMMES, com 166.700 (cento e sessenta e seis mil e setecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais) integralizado.

MARCIO ROBERTO TOTTI, com 166.650 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 166.650,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais) integralizado.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 26.231.974/0001-70**

GABRIEL GOEDERT MAYER PAULI, BRASILEIRO, nascido em 24/10/1989, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO FLORESTAL, CPF/MF nº 071.157.669-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4976038, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 2155, BLOCO A - APTO 124, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.085-001, BRASIL;

ERNESTO HAMMES, BRASILEIRO, nascido em 09/08/1967, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, TECNICO AGRIMENSOR, CPF/MF nº 591.707.359-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 44733879, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA FLORES DA CUNHA, 74, APTO 416, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.070-460, BRASIL;

MARCIO ROBERTO TOTTI, BRASILEIRO, nascido em 15/06/1974, SOLTEIRO, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, CPF/MF nº 824.222.069-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2821578, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO CUNHA, 689, APTO 308, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.070-500, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA

Parágrafo Único: O Título do estabelecimento é: ENGMETRIA PROJETOS E LICENCIAMENTOS.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA CAMPOLINO ALVES 84, SALA 108 e 109, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88085-110.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Req: 81000001535422

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20202818390 Protocolo 202818390 de 28/10/2020 NIRE 42205514485

Nome da empresa ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193849225072448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/10/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 26.231.974/0001-70

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 500.000.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N ORDEM	SOCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	GABRIEL GOEDERT MAYER PAULI	166.650	33,33	R\$	166.650,00
2	ERNESTO HAMMES	166.700	33,34	R\$	166.700,00
3	MARCIO ROBERTO TOTTI	166.650	33,33	R\$	166.650,00
TOTAL		500.000	100,00	R\$	500.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GABRIEL GOEDERT MAYER PAULI, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ERNESTO HAMMES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARCIO ROBERTO TOTTI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios da seguinte forma. Os lucros apurados contabilmente, poderão ser distribuídos como retirada de lucros aos seus sócios dentro de cada mês, anualmente ou por definição em reunião deliberativa, de acordo com sua participação societária.

Req: 81000001535422

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20202818390 Protocolo 202818390 de 28/10/2020 NIRE 42205514485

Nome da empresa ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 193849225072448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/10/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 26.231.974/0001-70

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensando com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m) , sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato , ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Req: 81000001535422

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20202818390 Protocolo 202818390 de 28/10/2020 NIRE 42205514485

Nome da empresa ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193849225072448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/10/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 26.231.974/0001-70

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de cento e oitenta dias, a partir da liquidação.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Req: 81000001535422

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20202818390 Protocolo 202818390 de 28/10/2020 NIRE 42205514485

Nome da empresa ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193849225072448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/10/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 26.231.974/0001-70

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 1 de janeiro de 2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Vigésima Segunda: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Vigésima Terceira: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser FLORIANOPOLIS SC.

Cláusula Vigésima Quarta: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS SC, 19 de outubro de 2020.

GABRIEL GOEDERT MAYER PAULI

ERNESTO HAMMES

MARCIO ROBERTO TOTTI

Req: 81000001535422

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20202818390 Protocolo 202818390 de 28/10/2020 NIRE 42205514485

Nome da empresa ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193849225072448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/10/2020



202818390

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	202818390 - 28/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205514485
CNPJ 26.231.974/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2020
SOB N: 20202818390

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202818390

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07115766967 - GABRIEL GOEDERT MAYER PAULI

Cpf: 59170735972 - ERNESTO HAMMES

Cpf: 82422206972 - MARCIO ROBERTO TOTTI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20202818390 Protocolo 202818390 de 28/10/2020 NIRE 42205514485


Nome da empresa ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193849225072448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/10/2020



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME: VEISON VIEIRA DE MELLO

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF: 3638255 SSP SC

CPF: 050.442.929-90 DATA NASCIMENTO: 07/06/1986

FILIAÇÃO: SERGIO VIEIRA DE MELLO
AFARECIDA CONSOLATA PICOLLI DE MELLO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 1834095158 VALIDADE: 25/03/2024 Tº HABILITAÇÃO: 08/05/2009

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIO DO SUL, SC DATA EMISSÃO: 05/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11712886530
SC144382772

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1834095158

1834095158

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.


SERPRO / DENATRAN

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o Sr. Jeison Vieira Mello, portador da Cédula de Identidade nº 3638255 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 050.442.929-90, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 02/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA registrada no CNPJ 26.231.974/0001-70, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Florianópolis, 04 de agosto de 2021.




GABRIEL GOEDERT MAYER PAULI
CPF 071.157.669-67
SÓCIO – ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 26.231.974/0001-70

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO
Vera Lúcia Rodrigues - Notária
Rua Sérgio Gil, 703 - Bairro: Estreito
CEP 88075-340 - Florianópolis - SC
(48) 3244-7577 www.cartorioestrito.com.br

RECONHECIMENTO 843408 Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de (1) GABRIEL GOEDERT MAYER PAULI, neste ato representando: ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA, Florianópolis/SC, 06 de agosto de 2021.



Em testemunho da verdade
Emplacamento: R\$ 3,62 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,44
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GF187769-JYQ9 - Confira os dados do ato em: sc.jus.br/selo



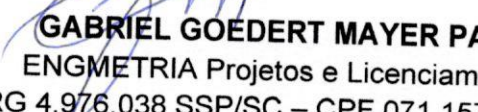
Florianópolis, 12 de Agosto de 2021.

A
Prefeitura Municipal de Agrolândia
Comissão de Licitação
Agrolândia – SC

DECLARAÇÃO

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2021**
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021

A empresa ENGMETRIA Projetos e Licenciamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.231.974/0001-70 sediada no endereço constante no rodapé desta, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.


GABRIEL GOEDERT MAYER PAULI
ENGMETRIA Projetos e Licenciamentos
RG 4.976.038 SSP/SC – CPF 071.157.669-67
Representante Legal









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.231.974/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2016
NOME EMPRESARIAL ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGMETRIA PROJETOS E LICENCIAMENTOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMPOLINO ALVES	NÚMERO 84	COMPLEMENTO SALA 108 SALA 109
CEP 88.085-110	BAIRRO/DISTRITO CAPOEIRAS	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ENGMETRIA.COM.BR	TELEFONE (48) 3771-2416
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2021** às **14:20:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1